

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

LEI Nº 215/2018

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida dos pequenos agricultores do Município de Formosa do Rio Preto junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:


Art.1º- Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e renegociação da Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, no valor de R\$7.237,29 (sete mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), inicialmente, o que contemplaria a liquidação ou renegociação de dívidas de 460 (quatrocentos e sessenta) pequenos agricultores do Município de Formosa do Rio Preto - BA, modalidade Pronaf B, nos termos da Lei Federal nº13.340/2016 com redação nova dada pelo artigo 18 da Lei Federal nº13.606/2018, e que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar - PRONAF, Mini e pequenos Produtores.

Parágrafo primeiro - Para efeito de transparência pública, a minuta do respectivo Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no anexo I, desta Lei.

Parágrafo segundo - Os agricultores familiares deverão assinar Termo de Adesão a esta Lei e autorizar à Instituição credora repassar ao Município de Formosa do Rio Preto - BA, seu nome, CPF, saldo total de suas operações de crédito enquadradas nas referidas Leis Federais, o valor do bônus obtido e o respectivo valor utilizado para negociação ou para renegociação de sua dívida, excluindo dessa obrigação os casos de falecidos e/ou desaparecidos, bem como outros casos detalhados no TERMO em anexo.

Parágrafo terceiro - O Município de Formosa do Rio Preto dispensa o direito de sub-rogação no direito de credor pela liquidação ou renegociação das dívidas realizadas com base nesta lei.

Art.2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao saldo da conta 30.237-5, na ordem de valor de R\$ 7.237,29 (sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte


Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2125/2139



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

e nove centavos), materialidade da lei municipal 194/2017, que versa sobre o mesmo assunto, a qual será revogada a partir da vigência desta nova Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.

Termosirés Dias dos Santos Neto
TERMOSIRÉS DIAS DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2125/2139